

ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO  
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

# RELATÓRIO SOBRE O QUESTIONÁRIO “INOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE”

**PROTEGER**  
O PRESENTE

**FINANCIAR**  
O FUTURO

## **FICHA TÉCNICA**

### **TÍTULO**

Relatório sobre o Questionário  
“Inovação com responsabilidade”

### **EDIÇÃO**

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76  
1600-205 Lisboa, Portugal  
Telefone: (+351) 21 790 31 00  
Endereço eletrónico: [asf@asf.com.pt](mailto:asf@asf.com.pt)

[www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt)

Ano de Edição: 2026





AUTORIDADE DE SUPERVISÃO  
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

RELATÓRIO SOBRE  
O QUESTIONÁRIO  
“INOVAÇÃO COM  
RESPONSABILIDADE”

Lisboa, 2026

## A. Enquadramento

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) tem vindo a impulsionar um processo com vista ao lançamento de uma iniciativa destinada ao desenvolvimento do ecossistema de inovação tecnológica nos setores segurador e dos fundos de pensões, salvaguardando a proteção dos direitos dos consumidores e estimulando a cooperação com as entidades interessadas.

Uma opção para concretizar estes objetivos consiste na criação de uma Zona Livre Tecnológica (ZLT) que corresponde a um ambiente (físico ou virtual) destinado à experimentação de tecnologias, produtos e serviços em contexto real, com acompanhamento da entidade promotora e a possibilidade de adaptação ou derrogação de certos requisitos legais ou regulamentares.

Para delinear os moldes em que esta iniciativa seria desenvolvida pela ASF, foi elaborado um questionário com vista à recolha de contributos dos diversos intervenientes no mercado, que se revelam importantes para desenhar esta iniciativa à medida das reais necessidades e expectativas de quem pretende inovar.

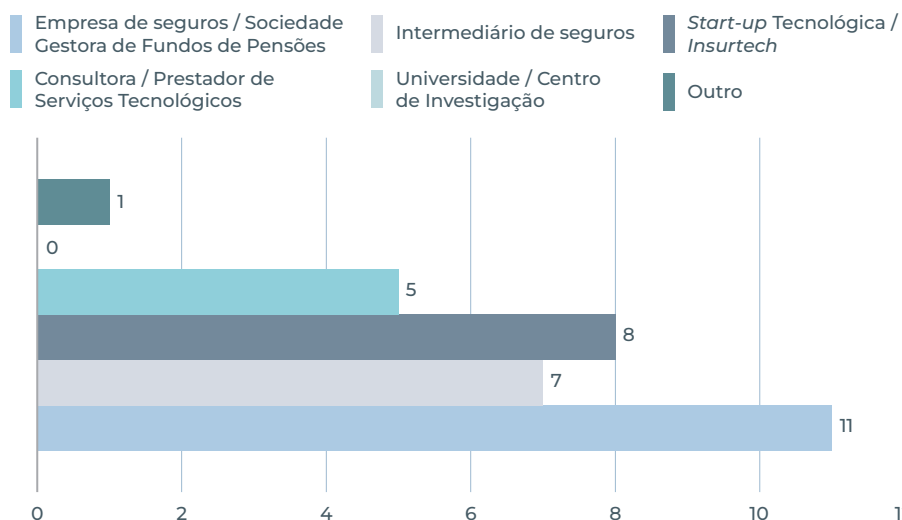
O questionário foi lançado no sítio da ASF na Internet e decorreu de 19 de dezembro de 2025 até 30 de janeiro de 2026, apresentando-se, de seguida, os resultados das respostas recebidas.

## B. Apreciação das respostas ao questionário

### I. Entidades envolvidas na resposta ao questionário

Foram recebidas 32 respostas ao questionário, provenientes das seguintes entidades: (i) empresa de seguros ou sociedade gestora de fundos de pensões (11), (ii) intermediário de seguros (7), (iii) start-up tecnológica / InsurTech (8), (iv) consultora / prestador de serviços tecnológicos (5), e (v) uma entidade multissetorial internacional.

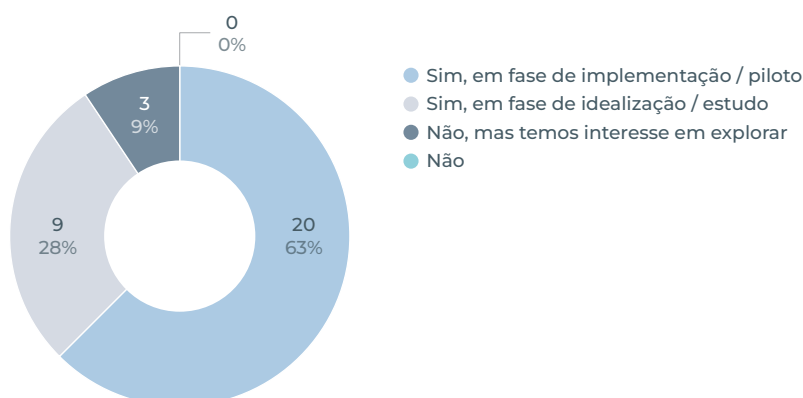
A maior percentagem de resposta foi registada entre empresas de seguros e sociedades gestoras de fundos de pensões (34%), mas também se registou uma participação expressiva de *start-ups* tecnológicas ou *Insurtech* (25%) e intermediários de seguros (22%). Por outro lado, não foram recebidos contributos de universidades ou centros de investigação.



A ASF questionou as entidades se possuíam, à data, projetos de inovação tecnológica em fase de desenvolvimento ou planeamento.

Conforme se verifica no gráfico seguinte, a informação recolhida demonstra que mais de metade das entidades que responderam ao questionário (63%) dispõem de um projeto de inovação tecnológica em fase piloto ou em fase de implementação. Das restantes, a maior parte tem um projeto de inovação tecnológica em fase de estudo (28%) e as entidades que responderam

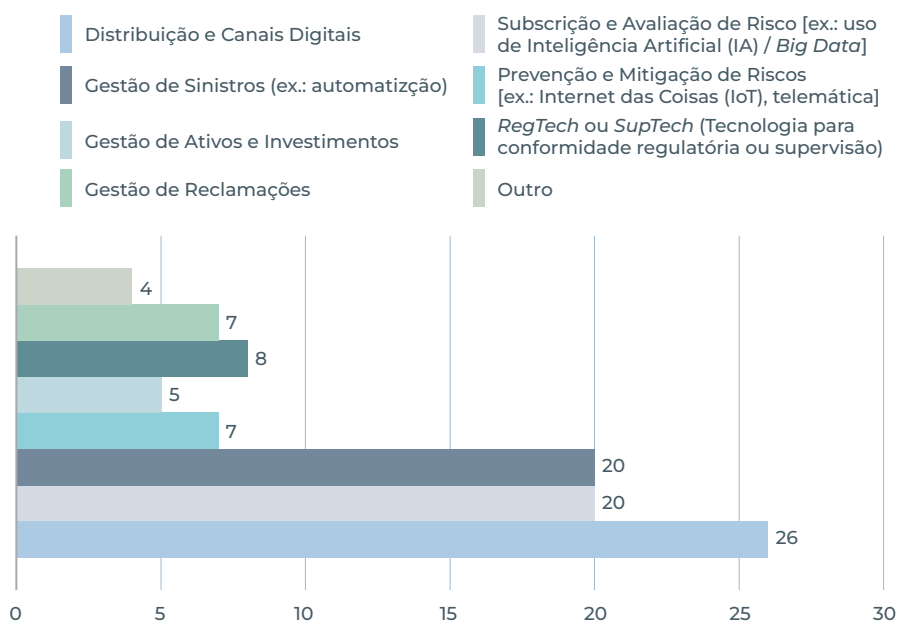
negativamente, assumem interesse em explorar (9%). Nenhuma das entidades que respondeu ao questionário referiu não ter interesse em explorar uma iniciativa deste género.



## II. Soluções e áreas de interesse

A ASF questionou os respondentes relativamente às áreas em que consideravam prioritário desenvolver soluções inovadoras, admitindo que o mesmo respondente escolhesse várias opções.

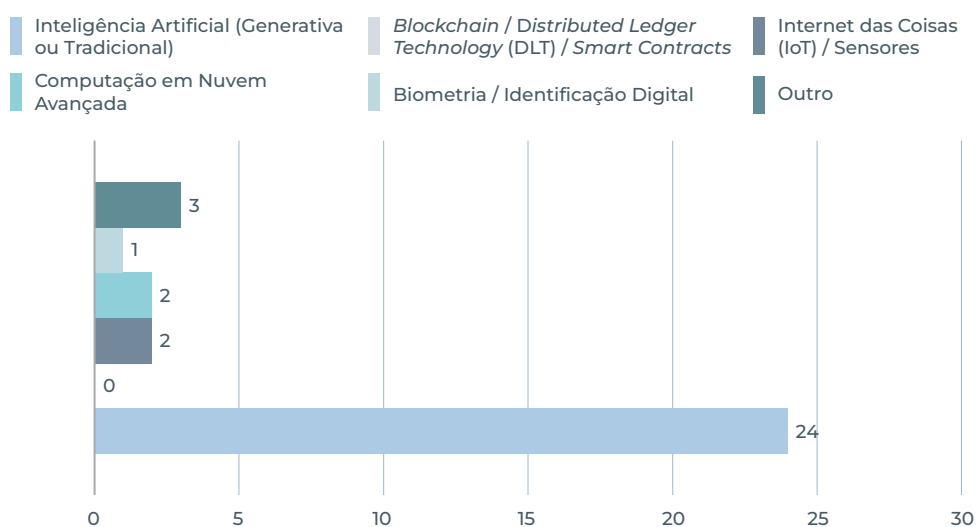
A área da distribuição e canais digitais foi a que obteve o maior número de respostas enquanto área prioritária (26). Assumem ainda destaque, com um número significativo de respostas, as áreas de subscrição e avaliação de risco (20) e de gestão de sinistros (20). Por sua vez, as seguintes áreas foram seleccionadas num número menos significativo de respostas: (i) prevenção e mitigação de riscos (7), (ii) gestão de ativos e investimentos (5), (iii) *RegTech* ou *SupTech* (8), e (iv) gestão de reclamações (7). Note-se, ainda, que foram pontualmente apresentadas pelos respondentes outras hipóteses de resposta, tais como a área da captura automática de dados ou *open insurance* (4).



Adicionalmente, questionou-se qual era o conjunto de soluções tecnológicas que a entidade pretendia desenvolver, testar ou utilizar a curto prazo.

Neste contexto, 75% das entidades referiu a área da inteligência artificial (IA) generativa ou tradicional. Por sua vez, 25% das entidades selecionaram as áreas da Internet das Coisas “(IoT)” ou sensores, computação em nuvem avançada e biometria ou identificação digital.

Realça-se que nenhuma das entidades considerou relevante o desenvolvimento de soluções tecnológicas na área de *distributed ledger technology* (DLT) ou *smart contracts*.



Na sequência desta questão, a ASF pediu aos operadores para descreverem, sucintamente, caso se aplicasse, o(s) produto(s) tecnológico(s) para o(s) qual(is) veriam como vantajosa a existência de orientação regulatória por parte da ASF.

Também neste âmbito, mais entidades consideram vantajosa a existência de orientação regulatória por parte da ASF na área da IA. Neste âmbito, foram identificados aspetos como a utilização de IA (i) na subscrição e avaliação de risco (uso de modelos automatizados), (ii) na gestão de sinistros com automatização inteligente, (iii) no apoio ao cliente e produção de conteúdos, e (iv) no estabelecimento de uma infraestrutura de integração entre a mediação e as empresas de seguros para os respetivos processos partilhados. São ainda mencionadas as matérias relacionadas com a explicabilidade, auditoria, e governação no contexto do Regulamento IA.

Outra área que foi apontada como relevante corresponde à partilha de dados com recurso a modelos e formatos padronizados entre os operadores, nomeadamente no que respeita à utilização de sistemas de *open insurance*, tendo sido mencionada a vantagem na orientação da ASF na definição de interfaces normalizadas de integração entre os diversos intervenientes do ecossistema.

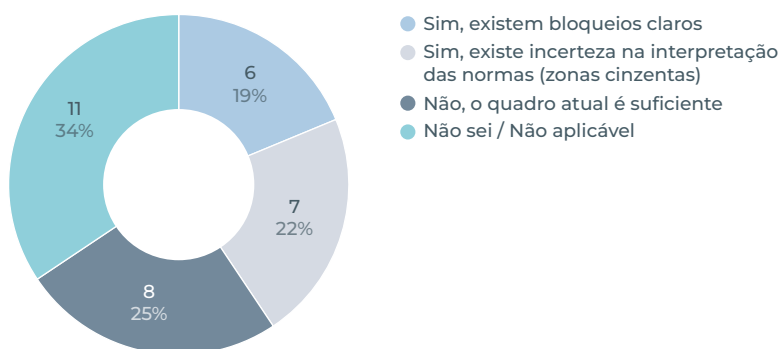
Com menor frequência do que os temas anteriores, foram ainda referidas as áreas da utilização de dados em tempo real associados a produtos paramétricos para eventos extremos e sistemas de prevenção preditiva baseados em dados comportamentais.

Algumas das respostas, ainda que sem o referirem expressamente, identificam matérias que se relacionam com limites legais ou éticos no uso de dados, designadamente: (i) uso de biometria na identificação de clientes nos canais de autosserviço, (ii) motor de tarifação dinâmico baseado em dados comportamentais, (iii) variáveis comportamentais admissíveis para diferenciação tarifária, (iv) enquadramento para “micro-apólices” ou coberturas fracionadas ativadas por evento, (v) sistema preditivo de prevenção de sinistros, ou seja, modelos que identificam padrões antecedentes a sinistros para acionar alertas preventivos às plataformas, e (vi) soluções digitais de prevenção e acesso a cuidados de saúde.

Importa assinalar que determinados comentários (i) não identificam áreas relevantes, (ii) referem que a ASF já tem vindo a regular as principais matérias ou que (iii) já existe regulação suficiente a nível europeu.

### III. Barreiras e condições para inovar

No contexto do conjunto de barreiras e condições que os operadores identificam no atual enquadramento regulatório que dificultem ou impeçam a inovação que pretendem desenvolver, a maior parte referiu que não sabia (34%) ou considerou expressamente que o quadro atual seria suficiente (25%). Por sua vez, os restantes respondentes consideraram que existiria incerteza na interpretação das normas (22%) ou bloqueios claros (19%).



Nos casos em que as entidades responderam que existiria incerteza na interpretação das normas ou bloqueios claros, solicitou-se que fossem referidos os diplomas legais ou regulamentares em que os requisitos regulatórios dificultassem ou impedissem o desenvolvimento de soluções tecnológicas mais inovadoras.

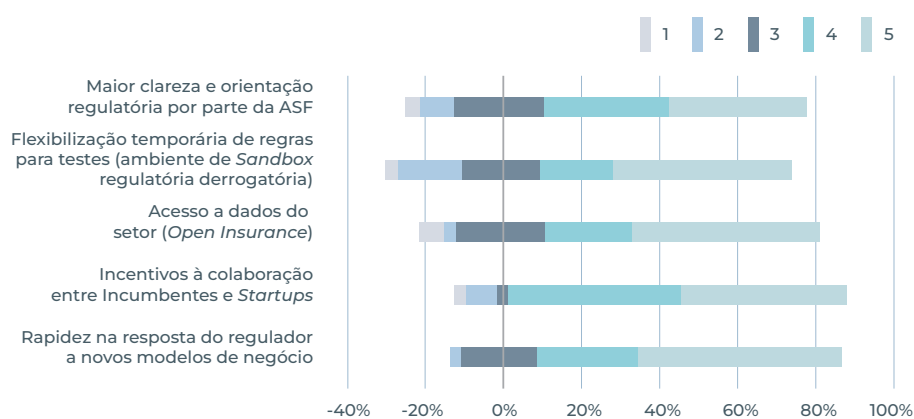
Neste contexto, algumas respostas, apesar de não identificarem requisitos específicos, referem diplomas gerais aplicáveis aos setores supervisionados pela ASF, entre os quais, o regime jurídico de distribuição de seguros, o regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora e o regime jurídico dos fundos de pensões. Duas das respostas referem expressamente o regime jurídico do contrato de seguro, especificando, uma delas, o regime de tarifação e não-discriminação.

Uma das respostas aborda, de forma genérica, aspetos como (i) a matéria da informação pré-contratual e o excesso de informação obrigatória em formatos tradicionalistas, (ii) o privilégio de processos de subscrição assentes em modelos presenciais, e (iii) a existência de limitações à criação de ecossistemas e à verticalização complementar.

Ainda no âmbito da matéria de IA, uma resposta aborda a utilidade da eventual emissão de orientação específica sobre requisitos de explicabilidade, auditabilidade e governação de algoritmos usados em decisões de elegibilidade e tarifação.

Também uma resposta aborda a importância de iniciativas da ASF que promovam a normalização de dados entre empresas de seguros, de maneira a facilitar a criação de soluções que sirvam o sector de forma transversal, nomeadamente ao nível de sistemas via *Application Programming Interfaces* (APIs).

Quanto às condições consideradas essenciais para potenciar a inovação no setor, apesar de a maior parte das respostas incidir sobre a rapidez na resposta do regulador a novos modelos de negócio como sendo a prioritária, a necessidade de incentivos à colaboração entre incumbentes e *startups*, recolhe, em ponderação, a maior importância. Com menor relevância face a estas opções e resultados semelhantes aparecem as três restantes opções: (i) maior clareza e orientação regulatória por parte da ASF, (ii) flexibilização temporária de regras para testes, e (iii) acesso a dados do setor (*open insurance*).



A ASF questionou, de seguida, as entidades quanto às razões para a resposta à questão anterior ou para identificarem outras condições que considerassem essenciais para potenciar a inovação no setor.

Determinadas respostas reportam-se à instituição de *sandboxes* regulatórias, anotando os benefícios que resultam da criação de *testbeds* e ambientes *sandbox*, nomeadamente através de menores custos na implementação de tecnologias. Refere-se ainda que, caso a ASF avançasse com esta iniciativa, haveria um reforço do conhecimento regulatório, que poderia resultar em benefícios para os consumidores.

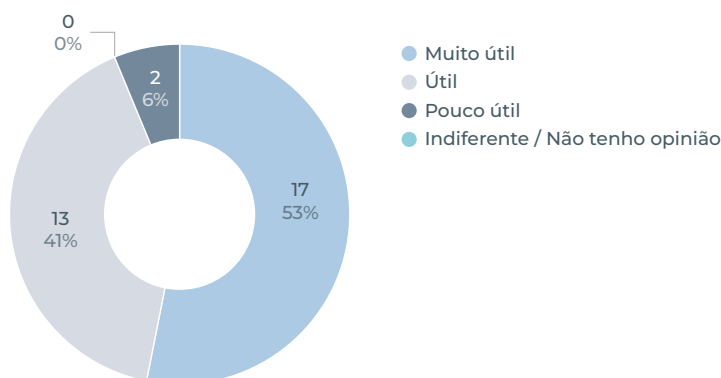
Outras respostas referem que o apoio regulatório seria importante para responder às preocupações das empresas e a alguma incerteza na interpretação das normas, podendo a ASF contribuir para a classificação e orientação dos intervenientes do ecossistema do setor segurador.

Note-se que uma das respostas demonstra ceticismo e reservas quanto à aplicação da IA no setor, salvo situações bastante específicas e controladas, existindo ainda comentários que não estão diretamente relacionados com a questão colocada.

## IV. O Papel da ASF e a Iniciativa ZLT

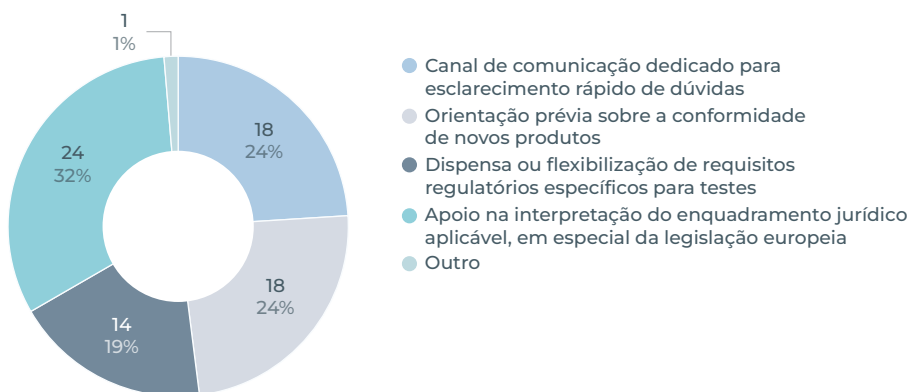
Conforme referido, a ASF equaciona a criação de uma ZLT com vista a desenhar a iniciativa à medida das reais necessidades e expectativas de quem pretende inovar, tendo questionado os operadores quanto à utilidade de uma iniciativa deste género.

Quanto a esta matéria, praticamente todos os respondentes consideraram que a criação de uma ZLT seria muito útil ou útil (94%), sendo que os restantes consideraram que seriam indiferentes ou não teriam opinião quanto a esta matéria (6%). Note-se que nenhum dos respondentes considerou a iniciativa pouco útil.

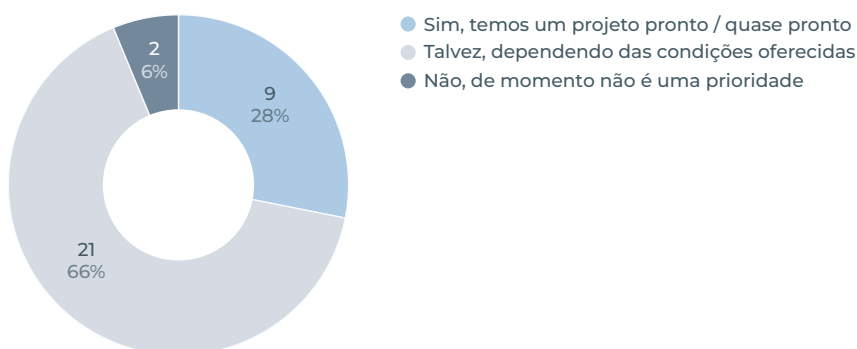


Relativamente às expectativas dos respondentes sobre o funcionamento de uma iniciativa de inovação desta natureza, as respostas foram mais fragmentadas, registando-se que a necessidade associada ao apoio na interpretação do enquadramento jurídico aplicável, em especial da legislação

européia, foi selecionada no maior número de respostas (24) e que também se verifica uma necessidade expressiva quanto a que a iniciativa funcione com vista à orientação prévia sobre a conformidade de novos produtos (18) e como canal de comunicação dedicado para esclarecimento rápido de dúvidas (18). Com uma expressividade assinalável, embora em menor de respostas que as restantes, foi assinalada a necessidade de dispensa ou flexibilização de requisitos regulatórios específicos para testes (14).



Perante a hipótese de a ASF avançar com a criação de uma ZLT/*Sandbox* Regulatória, a maior parte dos respondentes considerou que teria interesse em submeter um projeto para teste nos próximos 12 meses dependendo das condições oferecidas (66%). Por outro lado, uma parte dos respondentes referiu que tinha um projeto pronto ou quase pronto (28%). Note-se que apenas 6% dos respondentes considerou que caso a ASF avançasse, o interesse em submeter um projeto não seria, de momento, uma prioridade.



Por último, a ASF deixou um espaço aberto para sugestões ou comentários adicionais sobre como a ASF poderia promover a inovação. Neste âmbito, foi referido que a ASF poderia desempenhar um papel importante, designadamente: (i) enquanto facilitadora do ecossistema e criadora de mecanismos permanentes de diálogo estruturado com o setor, (ii) na criação de ambientes de teste/*sandboxes* regulatórias, e (iii) na promoção de iniciativas colaborativas entre entidades financeiras, reguladores e empresas tecnológicas.

# ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO  
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

[www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt)